

PREVIGUABA	
Proc. Nº	0125/2025
Fls. Nº	84
Ass.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para contrato de comodato do licenciamento gratuito do sistema e consig, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional do sistema, visando atender às necessidades do PREVIGUABA.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos segurados desta Autarquia. A correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança, respeitando os limites e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pela gestão de Recursos Humanos, para que não sejam ultrapassados.

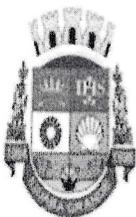
3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados deverão englobar o que segue abaixo, além dos quesitos obrigatórios constantes da planilha do item 5.2 deste Termo.

3.1 Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:

- a) Que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema;
- b) Que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas e autenticação de dois fatores com reconhecimento facial na hora do débito no sistema do valor contratado;
- c) Que os Consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.

3.1.1 Prestação de serviço de Atendimento aos Servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande e às consignatárias, em local físico e online,



com atendimento presencial com suporte a atendimento para deficientes visual e auditivo.

3.1.2 Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os servidores deste RPPS.

3.2 São partes envolvidas no processo de consignações:

3.2.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – Por meio do setor de Recursos Humanos, responsável pela folha de pagamento, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários.

3.2.2 CONSIGNANTE – Segurados desta Autarquia, quando for o caso, até o limite da sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir da sua remuneração, subsídio, pensão ou proventos até a conclusão do contrato.

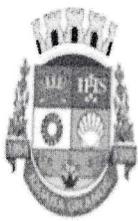
3.2.3 CONSIGNATÁRIA (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos) – Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da empresa administrado através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente do Instituto de Previdência de Santo André o repasse consolidado das consignações efetuadas através do sistema de gestão de pagamento de folha permitindo auditoria integral das movimentações, através de troca de arquivos ou webservice entre as plataformas.

3.2.4 ADMINISTRADORA (Empresa Contratada) – Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignantes, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema. Deve atender a LGPD e demais legislações vigentes.

4 DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS QUE ASSEGUREM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os documentos inerentes a Proposta Técnica e os documentos de Habilitação deverão assegurar a capacidade de atendimento da empresa, considerando:

- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.
- A aplicação deverá estar hospedada em território nacional em Datacenter, no mínimo TIER 3, próprio ou de terceiros (se terceiros deverá ter comprovação contratual, que



está hospedado a mais de 01 (um) ano), e possuir minimamente a Certificação ISSO/IEC 27001, a fim de garantir que os dados estejam armazenados em um local que implementou um sistema para gestão da segurança da informação. Devem comprovar o atendimento as necessidades da LGPD e demais legislações vigentes, mensalmente para o CONTRATANTE.

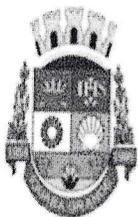
- Comprovação das funcionalidades do Sistema nos quesitos da planilha (5.2).

5 DOS RECURSOS DO SISTEMA

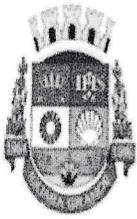
5.1 Os itens relacionados na planilha do item 5.2 devem ser ofertados pela empresa.
5.2 Requisitos do sistema:

PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2025
Fls. N° 86
Ass. [Assinatura]

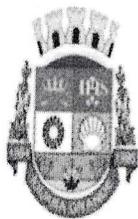
Item	Especificação	Classificação
1.	Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Edge, Internet Explorer, Apple Safari e Google Chrome.	Obrigatório
2.	Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL. Deve ser um banco de dados reconhecido no setor financeiro, oferecendo segurança avançada, auditoria detalhada e conformidade com normas como PCI-DSS, ISO 27001 e LGPD.	Obrigatório
3.	O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos).	Obrigatório
4.	Ter módulo gestor para controle de perfis dos usuários.	Obrigatório
5.	Permitir a criação e manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, bloqueio e exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.	Obrigatório
6.	Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de login malsucedidas ou no ato do "NÃO RECONHECIMENTO FACIAL" sendo que o aplicativo ou sistema WEB não permita realizar operações de contrações de crédito ou aumento de limite de endividamento, sendo obrigatório realização presencial em uma agência da empresa consignatária.	Obrigatório
7.	O sistema deverá suportar aparmetrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento	Obrigatório



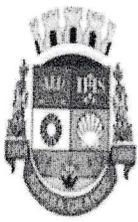
8.	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato,carregar arquivos em layout estabelecido e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidadespoderão consignar valores,obedecendo às regras de descontos autorizados.	Obrigatório
9.	O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do Processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido, a fim de que o sistema efetueem sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.	Obrigatório
10.	O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto,obedecendo ao layout estabelecido, para exportação de dados a sistemas auxiliares.	Obrigatório
11.	O sistema deverá, mensalmente, em data estabelecida em contrato, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo PREVIGUABA, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.	Obrigatório
12.	O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido pelo PREVIGUABA, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.	Obrigatório
13.	O sistema deverá possuir opção de processamento em lotes dos arquivos disponibilizados pelas consignatárias.	Obrigatório
14.	O sistema deve possibilitar a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação, disponibilizando pelo menos nas extensões .PDF, .CSV, .TXT e .XLS, com garantia dos requisitos da LGPD e identificação de data, hora, IP, usuário responsável pela emissão, tanto nos documentos como salvo no sistema para futuras auditorias de segurança.	Obrigatório



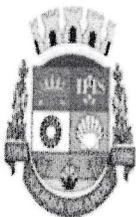
15.	Relatórios devem possuir a capacidade de preview antes da impressão.	Obrigatório
16.	Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatárias, produto, serviço e órgãos., disponibilizando pelo menos nas extensões .PDF, .CSV, .TXT e .XLS, com garantia dos requisitos da LGPD e identificação de data, hora, IP, usuário responsável pela emissão, tanto nos documentos como salvo no sistema para futuras auditorias de segurança.	Obrigatório
17.	As transmissões das Informações de todo sistema deverão ser segura (utilização de HTTPS)	Obrigatório
18.	O sistema deverá disponibilizar relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias, com garantia dos requisitos da LGPD e identificação de data, hora, IP, usuário responsável pela emissão, tanto nos documentos como salvo no sistema para futuras auditorias de segurança.	Obrigatório
19.	O sistema deverá disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da Folha, com garantia dos requisitos da LGPD e identificação de data, hora, IP, usuário responsável pela emissão, tanto nos documentos como salvo no sistema para futuras auditorias de segurança.	Obrigatório
20.	O sistema deverá disponibilizar relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;	Obrigatório
Item	Especificação	Classificação
21.	Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema.	Obrigatório
22.	Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários, atendendo a portarias vigentes no contratante ou no contratado, sempre com respaldo legal da LGPD e com garantia de anuência do mutuário.	Obrigatório
23.	Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários.	Obrigatório



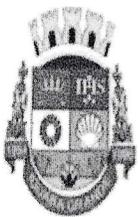
24.	Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente, etc.) e período (horário e dia da semana).	Obrigatório
25.	Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor.	Obrigatório
26.	Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema.	Obrigatório
27.	Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.	Obrigatório
28.	Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários.	Obrigatório
29.	Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados. Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos servidores pelo consignante/gestor.	Obrigatório
30.	Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números.	Obrigatório
31.	Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários.	Obrigatório
32.	Dispor de mecanismo de recuperação de senha dos usuários, aprovados por 2FA e reconhecimento facial, simultaneamente.	Obrigatório
33.	Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.	Obrigatório
34.	Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize.	Obrigatório
35.	Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.	Obrigatório
36.	Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente. A conta poderá ser reativada somente presencialmente em uma agência, sendo autenticada e verificada por meio de reconhecimento facial.	Obrigatório



37.	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	Obrigatório
38.	Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável).	Obrigatório
39.	Ter área de upload dos contratos de consignação digitalizados e possível visualização pelo gestor, respeitando e garantindo os sigilos e cláusulas da LGPD.	Obrigatório
40.	Disponibilizar área de envio de mensagens para comunicação com as consignatárias.	Obrigatório
41.	Permitir a manutenção de dados cadastrais dos servidores	Obrigatório
42.	Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência do contrato do servidor contratado.	Obrigatório
43.	Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados.	Obrigatório
44.	Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos servidores pelo consignante/gestor.	Pontuável
45.	Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados. (Ex.: decisões judiciais).	Pontuável
46.	Disponibilizar área de envio de mensagens para comunicação com os servidores através de mural interno de mensagem e também envios de mensagens SMS para o número do servidor cadastrado.	Pontuável
47.	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica.	Obrigatório
48.	Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por matrícula, assim como seu bloqueio e desbloqueio, com autorização do responsável da matrícula e com auditoria total, identificando dados alterados e identificação do usuário com nome, IP, local, plataforma e cláusulas	Obrigatório



	LGPD.	
49.	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, possibilitar a parametrização dos prazos.	Obrigatório
50.	Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias.	Obrigatório
Item	Especificação	Classificação
51.	Ter área de críticas de contratos das consignatárias a serem processados no mês, informando o motivo e período da crítica, com área para anexar documentos comprobatórios, impossibilitando assim que esse contrato seja processado no arquivo remessa das consignações a serem descontadas.	Obrigatório
52.	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	Obrigatório
53.	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por matrícula.	Obrigatório
54.	Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor.	Obrigatório
55.	Permitir a limitação no número de parcelas, para desconto em folha, por produto/serviço, por matrícula.	Obrigatório
56.	Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, incluindo novas averbações e/ou refinanciamentos, por matrícula.	Obrigatório
57.	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.	Obrigatório
58.	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.	Obrigatório
59.	O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições	Obrigatório



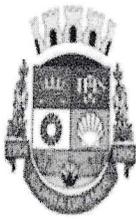
PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 92
Ass. [assinatura]

	financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	
60.	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.	Obrigatório
61.	Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. O histórico deve ser mantido após cinco anos da vigência do contrato.	Obrigatório
62.	Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.	Obrigatório
63.	Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema.	Obrigatório
64.	Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor.	Obrigatório
65.	Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados.	Obrigatório
66.	O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.	Obrigatório
67.	O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo e incluir /anexar cópia da respectiva ordem judicial no sistema.	Obrigatório
68.	O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da	Obrigatório

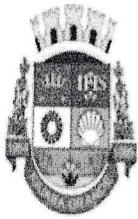


PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 93
Ass. [assinatura]

	renegociação.	
69.	Permitir transferência de contratos entre matrículas, em o caso de redução de margem ou exoneração do servidor.	Pontuável
70.	Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.	Obrigatório
71.	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.	Obrigatório
72.	Informações de todas as consignações que estão suspensas.	Obrigatório
73.	Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato.	Obrigatório
74.	Informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por cada consignatária.	Obrigatório
75.	O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.	Obrigatório
76.	Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).	Obrigatório
77.	Possuir no login dispositivo de segurança CAPTCHA alterado por 2FA, para evitar acessos indevidos e robotizados, e garantir que o usuário tenha acesso a conta após reconhecimento facial.	Obrigatório
78.	Permitir alterar a margem dos servidores de forma manual;	Obrigatório
Item	Especificação	Classificação
79.	O sistema deve possuir mecanismo de controle/restrição de acesso de usuários ao sistema por endereços IP cadastrados.	Obrigatório
80.	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas.	Obrigatório
81.	Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados.	Obrigatório
82.	Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;	Obrigatório



83.	Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação de data de nascimento do servidor;	Obrigatório
84.	Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade.	Obrigatório
85.	Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário, sendo enviado alerta para o mutuário sobre toda alteração que for pertinente a sua conta ou seu contrato.	Obrigatório
86.	Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;	Obrigatório
87.	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.	Obrigatório
88.	Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento.	Obrigatório
89.	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório
90.	Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias.	Obrigatório
91.	Permitir consulta as consignações de um determinado servidor.	Obrigatório
92.	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.	Obrigatório
93.	Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão (documento de autorização de desconto) contendo numeração que possibilite posterior consulta e conferência via sistema, bem como as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito.	Obrigatório



94.	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado), sempre com anuência do mutuário desde que ele realize a autenticação em uma agência física para garantir a segurança da informação enviada e recebida, tudo com auditoria total e respeitando a LGPD.	Obrigatório
95.	Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;	Obrigatório
96.	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.	Obrigatório
97.	Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.	Obrigatório
98.	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.	Obrigatório
99.	Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável.	Obrigatório
100.	Possibilitar que a consignatária possa efetuar a quitação de parcela, e/ou do contrato, deixando registrado a data e o usuário que fez a operação.	Obrigatório
101.	O sistema deverá possibilitar que as parcelas dos empréstimos não descontados, possam ser reinscritas pela consignatária ao final do contrato para serem descontadas em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.	Obrigatório
102.	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela	Facultativo

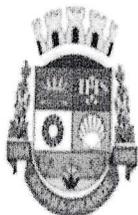


PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2025
Fls. N° 96
Ass. _____

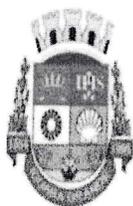
	mensal e do valor inicial do contrato.	
103.	Disponer de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um determinado contrato, mediante autorização do servidor através de senha ou <i>token</i> com reconhecimento facial e 2FA, bem como exigir um comprovante da transação financeira realizada.	Facultativo
Item	Especificação	Classificação
	Efetivada a portabilidade, o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária cessionária realizar nova operação.	
104.	Disponer de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que disponha de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados.	Facultativo
105.	Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;	Facultativo
106.	Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;	Facultativo
107.	Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;	Facultativo
108.	Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;	Facultativo
109.	Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;	Facultativo



110.	Disponibilizar página web que permita a validação no sistema de documentos de identificação, comprovante de residência, foto e cartão de assinatura do Servidor na liberação da operação de empréstimo, utilizando 2FA e reconhecimento facial, registrando cada movimentação de alteração dos documentos em sistema de auditoria interno e serviço para garantia da qualidade e vencimentos dos documentos enviados.	Obrigatório
111.	Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos.	Obrigatório
112.	Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente.	Obrigatório
113.	Disponibilizar ferramenta em equipamentos moveis (smartphones e celulares), em plataformas Android e/ou IOS (já disponível para download nas lojas da Apple e do Google), para realização de operações de empréstimos. Deve atender todas as versões mínimas de Android versão 5.0 e superior e versões mínimas de IOS 11.0 e superior.	Facultativo
114.	Disponibilizar ferramenta em equipamentos moveis (smartphones e celulares), em plataformas Android e/ou IOS (já disponível para download nas lojas da Apple e do Google), para acompanhamento dos gestores das consignatárias dos totais de margens consignadas, margens disponíveis e totais de servidores por secretarias.	Facultativo
115.	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelas consignatárias, em arquivos com layouts pré-definidos	Obrigatório
116.	Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis.	Obrigatório
117.	Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.	Obrigatório
118.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais	Obrigatório



	(inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão.	
119.	O relatório analítico deve exibir os seguintes, minimamente, dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.	Obrigatório
120.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.	Obrigatório
121.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores.	Obrigatório
122.	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.	Obrigatório
123.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.	Obrigatório
124.	Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. As Consignatárias obrigatoriamente devem possuir range de IP fixos, não podendo operar os sistemas de gestão e serviços de conexão utilizando IP dinâmicos.	Obrigatório
125.	Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento.	Obrigatório
126.	O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação com a identificação das taxas e custos totais de cada consignante.	Obrigatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

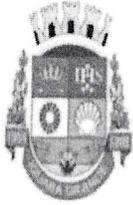
PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2015
Fls. N° 99
Ass. [assinatura]

Item	Especificação	Classificação
127.	O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade.	Obrigatório
128.	Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação, demonstrando no mínimo os seguintes detalhes: número do contrato, parcelas pagas, parcelas totais, parcelas não descontadas, usuário responsável pela averbação, data da operação.	Obrigatório
129.	Possibilitar a consulta dedisponibilidade de margemconsignável a partir da matrícula ou do CPF do servidor e a digitação de senha pessoal ou token informado pelo servidor, visando a segurança das informações dos servidores	Obrigatório
130.	Possibilitar a utilização de senha ou token, individual e de uso único, além de reconhecimento facial e 2FA, nas reservas de margem,para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as entidades consignatárias	Obrigatório
131.	Disponibilizar portal web para acesso aos servidores. Neste módulo o servidor poderá visualizar sua margem consignável, margem disponível, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos.	Obrigatório
132.	A Contratada deverá disponibilizar uma página web, como mecanismo de acesso seguro aos Servidores.	Obrigatório
133.	Possuir simulador de empréstimos com calculadora de taxa de juros, a fim de conferir se a taxa CET ofertada realmente condiz com a contratada.	Obrigatório
134.	Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar, apresentando todas as consignatárias que se enquadram na	Obrigatório

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

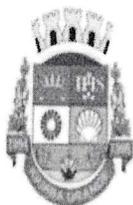
PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2025
Fls. N° 100
10

	solicitação e o custo efetivo total (CET) praticado por cada uma.	
135.	O resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou Custo Efetivo Total (CET) informando o nome da consignatária e o valor total liberado	Obrigatório
136.	Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.).	Obrigatório
137.	Permitir a consulta de margem de maneira detalhada, demonstrando cada provento e desconto com seus respectivos valores, que incidem no cálculo da margem.	Facultativo
138.	Permitir que o servidor realize a geração do <i>token</i> , via <i>portal web</i> ou <i>aplicativo mobile</i> , para utilização em reservas de margem e averbações. O <i>token</i> é um código numérico ou alfanumérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.	Facultativo
139.	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.	Obrigatório
140.	Disponibilizar ferramenta em equipamentos móveis (smartphones e celulares), em plataformas Android e/ou IOS (já disponível para download nas lojas da Apple e do Google), para verificações de margens, saldos e acompanhamento de operações e solicitações. Deve atender todas as versões mínimas de Android versão 5.0 e superior e versões mínimas de IOS 11.0 e superior.	Obrigatório
141.	Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais <i>Android</i> e <i>iOS</i> , com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar <i>token</i> para novas operações de reserva de margem. Deverá estar disponível nas respectivas lojas tendo, no mínimo,	Facultativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2025
Fls. N° 101
Ass. [assinatura]

	100 mil baixas efetuadas (downloads), somando as baixas de ambas as lojas. Deve atender todas as versões mínimas de Android versão 5.0 e superior e versões mínimas de IOS 11.0 e superior. E quanto aos 100 mil downloads se torna irrelevante, necessário que atenda os padrões de acesso das legislações exigidas, 2FA e reconhecimento facial.	
142.	Disponibilizar no aplicativo mobile funcionalidade que permitam ao servidor assinar os contratos de consignações de forma eletrônica com certificação digital, tendo como segurança um sistema antifraude e reconhecimento facial biométrico.	Facultativo
143.	Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF, com reconhecimento facial auditado com compatibilidade com os documentos com fotos fornecidas pelo mutuário.	Obrigatório
144.	Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail ou SMS cadastrado para o usuário.	Pontuável

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares.
- 6.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 6.3 Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 6.4 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo contratante.
- 6.5 Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.
- 6.6 Acatar as orientações, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas pelo contratante.
- 6.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao ente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 102
Ass. [assinatura]

público ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

6.8 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

6.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

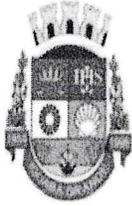
6.11 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, estendido ao horário comercial, ideal que seja 12 horas ininterruptas, de atendimento para esclarecimento de dúvidas conforme a criticidade dos chamados, em idioma português BR, com suporte telefônico e por mensagem, sendo de escolha exclusiva do tipo de atendimento pelo mutuário. desconsiderando o tempo de “Aguardando retorno do CONTRATANTE”, observando os seguintes prazos:

Criticidade	Tempo de Resolução
Alta	16h
Média	24h
Baixa	32h

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fl. Nº 103
Ass. (assinatura)

6.13 Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à prestação deste serviço;

6.14 Entregar ao IPSA cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação, bem como entregar todas as informações do SISTEMA, que deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO a cada 06 (seis) meses.

7 DO SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DOS CONSIGNADOS

7.1 A Comodante obriga-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

7.1.1. Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;

7.1.2. Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito;

7.1.3. Cumprir rigorosamente a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

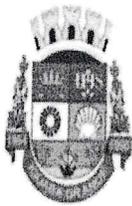
As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.

compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 104
Ass. [assinatura]

conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

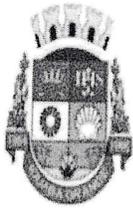
A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho² busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2015
Fls. Nº 105
10

prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta³.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

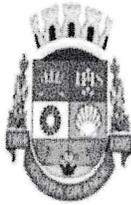
Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação da empresa atende a esses requisitos. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o sistema a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa SALT TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ 56.422.955/0001-91, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br

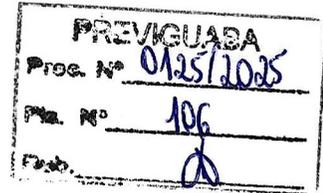


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



9 ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11 CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do contrato servidor a ser designado no termo contratual.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

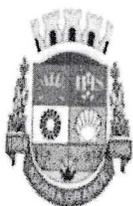
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.

compras@previguaba.rj.gov.br



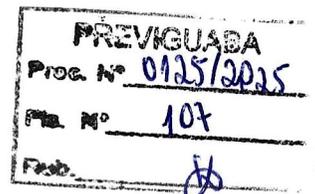
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



- às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site <https://www.econsigpravoce.com.br>;
- e. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

15 FORMA DE PAGAMENTO

A prestação do serviço será gratuita ao PREVIGUABA.



16 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: 1802

Dotação Orçamentária: 33.90.39

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Iguaba Grande, 30 de maio de 2025.


requisitante/demandante
FLAVIA CANELAS SANTANA

Flávia Canelas Santana
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Mat.: 215.939

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.
compras@previguaba.rj.gov.br

CONTRATANTE: XXXXXXXX, com sede em XXXX/XX, na XXXXXX; XXXXX; CEP: XXXXX; CNPJ nº XXXXXX, representado pelo (a) Sr (a). XXXX portador da Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, representada, na forma do seu Contrato Social, pelos seus procuradores abaixo assinados.

As partes acima têm, entre si, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula primeira – Definições

- CONTRATANTE:** Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig e responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que inclui a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
- CONSIGNATÁRIAS:** Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig, produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
- MARGEM CONSIGNÁVEL:** valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
- CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA:** Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através do sistema eConsig.

PREVIGUADA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 108
Ass. [assinatura]

Cláusula segunda – do objeto

2. O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

2.1. O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.

2.2 A **CONTRATADA**, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.

2.3 O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link www.econsigpravoce.com.br, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

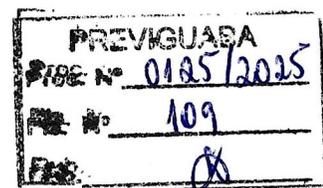
Cláusula terceira – da vigência

3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula quarta – das obrigações da contratante

4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.



- 4.2. Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
- 4.3. Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
- 4.4. Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
- 4.5. Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
- 4.6. Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da **CONTRATANTE** ou implementação de novos recursos
- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
- 4.8. Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o **SISTEMA ECONSIG**.
- 4.9. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
- 4.10. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias para a configuração do **SISTEMA ECONSIG** e os respectivos arquivos de margem e histórico.
- 4.11. Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.

Cláusula quinta – das obrigações da contratada

PREVIGUABA
Proc. N° 0125/2025
Fls. N° 110
Fisp.

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
- 5.2. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e

guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.

5.3. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.

5.4. Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.

5.5 Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.

5.6. Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.

5.7. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.

5.8. Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.

5.9. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.

5.10 Manter o **SISTEMA ECONSIG** operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do **SISTEMA**.

5.11 Informar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do **SISTEMA**.

5.12. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.

5.13. Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.

5.14. Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.

5.15. Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.

5.16. Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.

5.17. Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.

5.18 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela **CONTRATADA** das **CONSIGNATÁRIAS** referente ao



Contrato nº XX/2XXX que entre si celebram o
xxxxxxxxx e a Salt Tecnologia

PREVIGUADA	
Proc. Nº	0925/2025
Fol. Nº	112
Ass.	

SISTEMA ECONSIG desse contrato.

5.19. Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sexta – da rescisão

6. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula sétima – da propriedade intelectual

7 A **CONTRATANTE** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **CONTRATADA** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.

7.1 Em relação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reconhece que:

- qualquer informação passada à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** será meramente informativa;
- a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos

serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela **CONTRATANTE** em função do relacionamento das Partes;

c) é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;

7.2 A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.

7.3. A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

Cláusula oitava – da confidencialidade

8. As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

Cláusula nona – do módulo API

9. Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

9.1. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.2. Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos

e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.3. Caso a **CONTRATANTE** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no **SISTEMA ECONSIG** para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a **CONTRATADA**.

Cláusula décima – da proteção e tratamento de dados

10. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018 a **CONTRATANTE** atua na qualidade de **CONTROLADORA** dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA**, por sua vez é considerada:

(i) **OPERADORA** de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da **CONTRATANTE** para gestão de margem consignável dos servidores do **CONTRATANTE**;

(II) **CONTROLADORA** independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

10.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela **CONTRATANTE**, pelas **ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS** ou coletados diretamente dos servidores.

10.2 **Do processamento de Dados sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

10.3 **Do processamento de dados de crianças e adolescentes:** A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

10.4. **Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

10.5. **Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do **CONTRATANTE** com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.br ou dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

10.6. **Dos Controles de Segurança:** As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

10.7. **Da Realização de Auditorias:** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados

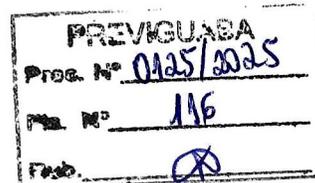
peçoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE**.

10.8. **Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

10.9. **Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.10. **Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

10.11. **Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações:** A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.



10.12. **Do Armazenamento:** A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

10.13. **Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

10.14. **Do Encarregado de Dados:** A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

PREVIGUADA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 117
Ass. [assinatura]

Cláusula décima primeira – da lei de anticorrupção

11. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

11.1. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas

vigentes e as determinações deste documento.

11.2. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

11.3. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula décima segunda – da responsabilidade socioambiental

Proc. Nº	0125/2025
Fol. Nº	118
Ass.	

12.1. As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

12.2. As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, espiritual, moral ou social da criança.

12.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua

instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima terceira – das considerações gerais

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fls. Nº 119


13.1 O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

13.1.1 O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.

13.2. O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13.3. Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.

13.4. A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.

13.5. Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

13.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima quarta – do foro

14. As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/XX, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

XXXX/XX, XX de XXXX de 20XX.

PREVIGUABA
Proc. Nº 0125/2025
Fol. Nº 120
Ass. [assinatura]

CONTRATANTE

SALT TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA